

	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA-019 / REITORIA / 2020	01/02

INSTITUI O PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES ESSENCIAIS DE COMBATE E DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a disciplina do Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020 e a resolução conjunta SECTI /UERJ nº 9 de 13 de março de 2020, que tratam das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de apoiar os serviços essenciais da UERJ no combate contra a propagação do novo coronavírus e no atendimento à população em nossas unidades de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Central, em parceria com o Centro Biomédico e as Unidades Acadêmicas de Saúde da UERJ, o Programa de Voluntários dirigido aos docentes, estudantes e técnico-administrativos da UERJ para apoiar as nossas Unidades de Saúde no combate ao coronavírus.

§1º. Fica delegada ao Vice-Reitor a Coordenação Geral do Programa, que deverá receber as inscrições por meio eletrônico, a ser disponibilizado pela UERJ.



	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA- 019 / REITORIA / 2020	02 / 02

§2º A Coordenação do Programa encaminhará os inscritos para os grupos da PPC e do HUPE para o enfrentamento do COVID 19, visando à avaliação das necessidades.

Art. 2º Podem ser voluntários médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, nutricionistas, cirurgiões dentistas, fisioterapeutas, biólogos, assistentes sociais, técnicos de laboratório, técnicos de informática e técnicos administrativos em geral para atuação nas atividades meio, além dos estudantes com as respectivas formações ligadas a essas atividades.

Art. 3º. Os voluntários receberão treinamento em nossas unidades acadêmicas da UERJ, a partir das especificações e necessidades reveladas pelas nossas unidades de saúde.

Parágrafo único. Os estudantes desempenharão, sob supervisão profissional, entre outras, as atividades de apoio, triagem, treinamento, ações de vigilância sanitária.

Art. 4º. Podem participar, cada um de acordo com a sua formação, todos os integrantes de nossa comunidade que não estejam apresentando sintomas e não estejam no grupo de risco do coronavírus.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020.



Ricardo Lodi Ribeiro

Reitor